Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 29 de Outubro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1966

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 422/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 422/2019	Nº PROCESSO: 001703/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia. Solicita a Contratação de pessoa física ou jurídica para executar os serviços de imagens nos pontos turísticos deste Município. Conforme Detalhado no termo de Referencia. Foi juntada proposta de,ROBERT AUGUSTO TEIXEIRA MORAIS CPF nº 048.634.791-58 **valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 28 de OUTUBRO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:DE0321CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37533

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37533/2019
PROCESSO: N° 4519/2019
CONTRATADA: SEVERINO TEIXEIRA DE MENDOÇA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2018, ARP 014/2018
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de cascalho leste para manutenção nas estradas do município de Buriti Alegre, conforme Pregão Presencial nº021/2018 e Ata de Registro de Preço nº014/2018.
VALOR: R$ 6.875,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:D1FC66AB

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37534

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37534/2019
PROCESSO: N° 4523/2019
CONTRATADA: E.G. COMERCIO E PRESTADORA LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 022/2019, ARP 015/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de peças para manutenção no veículo placa ONG-4188, vinculado ao desenvolvimento rural, conforme Pregão Presencial nº022/2019 e Ata de Registro de Preço nº015/2019.
VALOR: R$ 5.010,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:8E82F1B2

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37557

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37557/2019
PROCESSO: N° 4539/2019
CONTRATADA: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2019, ARP 016/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de peças para manutenção do veículo motoniveladora caterpillar 120K, conforme Pregão Presencial nº023/2019 e Ata de Registro de Preço nº016/2019.
VALOR: R$ 1.303,50
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:CF132569

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37535

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37535/2019
PROCESSO: N° 4524/2019
CONTRATADA: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2019, ARP 016/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de peças para manutenção do veículo patrol fiatallis FG70, vinculado à Secretaria De Desenvolvimento Rural e Obras, conforme Pregão Presencial nº023/2019 e Ata de Registro de Preço nº016/2019.
VALOR: R$ 1.319,0
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:7E2E6BE6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37562

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37562/2019
PROCESSO: N° 4530/2019
CONTRATADA: ELESSANDRA RABELO MOREIRA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de locação de itens para recreação durante o evento danças urbanas.
VALOR: R$ 1.200,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:925F4101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37559

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37559/2019
PROCESSO: N° 4512/2019
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA - EPP
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO: Despesa proveniente de publicação, em jornal impresso, do aviso de Licitação do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 001/2019 publicação no DOE.
VALOR: R$ 522,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:13D317F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37560

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37560/2019
PROCESSO: N° 4542/2019
CONTRATADA: EDITORA RAIZES LTDA
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO: Despesa proveniente de publicação, em jornal impresso, O HOJE, do aviso de licitação do Pregão Presencial Nº 023/2019.
VALOR: R$ 150,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:D2900153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37558

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37558/2019
PROCESSO: N° 4514/2019
CONTRATADA: EDITORA RAIZES LTDA
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO: Despesa proveniente de publicação, em jornal impresso, O HOJE, do aviso de licitação do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 001/2019.
VALOR: R$ 120,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:CA242E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37561

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37561/2019
PROCESSO: N° 4541/2019
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA - EPP
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO: Despesa proveniente de publicação, em jornal impresso, do aviso de Licitação do Pregão Presencial Nº 023/2019 publicação no DOE e no DOU.
VALOR: R$ 1.120,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:691C5E35

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37556

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37556/2019
PROCESSO: N°4538/2019
CONTRATADA: GYN AUTOMOTIVA LTDA -ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 022/2018, ARP 015/2018
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de peças para manutenção do transporte escolar veículo micro ônibus Volksbus 15190 Placa OOF-7461, conforme Pregão Presencial nº022/2018 e Ata de Registro de Preço nº015/2018.
VALOR: R$ 4.270,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:D97B7364

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
CAÇU/GO

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, torna público a realização do Chamamento Público nº 002/2019 para credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos Servidores Municipais Ativos e Inativos na forma de crédito pré-determinado, ficando aberto o cadastramento de 01/11/2019 a 11/11/2019. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: (64) 3656 - 6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, Morada dos Sonhos.

Caçu GO, 28 de outubro de 2019.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:3106C9B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
TOMADA DE PREÇO 005/2019

Licitação-Tomada de Preço 005/2019
A Prefeitura Municipal de Formoso, Estado de Goiás, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna pública a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para construção de uma Quadra Coberta Escolar no Município de Formoso**.**
Data de abertura: **19 de Novembro de 2019,** Horário:**13:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Formoso/GO, Pça Vereadora Nilda Mota Lucindo, S/n, Centro – Sala da Comissão Permanente de Licitação.
- Informações no endereço supracitado no horário das 08:00 às 17:00 h, através do telefone (62)-3377-6830, ou e-mail: prefeituradeformoso@hotmail.com

Formoso/GO, 28 de outubro de 2019.

ROBSON VINICIUS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Anelice do Bonfim Venancio
Código Identificador:FA311AA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N. 18/2019

Eu, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, faço saber que, no uso das prerrogativas a mim conferidas pelo art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia e nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e parágrafo único, do art. 3º d IN 10/2015, **CONSIDERANDO**:
I. O anexo Termo de Dispensa de Licitação n. 27/2019, proferido no Processo Administrativo de Contratação n. 37/2019, que tem por objeto a REPARO DO PROJETOR EPSON POWERLITE S6+ | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 149;

II. Que no referido processo constam orçamentos e autorização de compra dos produtos pelo valor máximo de até R$ 800 (oitocentos reais).

AUTORIZO o Servidor Efetivo, Sr. Lamartine Silva de Oliveira, presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Hidrolândia, conforme nomeação da Portaria n. 05 e 19 e 38 de 2019 a autorizar o reparo do equipamento descrito no Termo de Referência, no valor proposto de **R$ 585 (quinhentos e oitenta e cinco reais)**; junto à empresa ALL MAX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.608.014/0001-09, com sede no endereço: Avenida Paranaíba, nr 241, quadra 64, lote 115-eSetor Central, CEP 74015-125.

EMPENHE-SE o respectivo valor.

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28 de outubro de 2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:12C115D6

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

Processo Administrativo de Contratação 37/2019

Eu, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, faço saber que, nos termos da normativa TCM/GO IN 10/2015, art. 3º, XI e parágrafo único e da Lei 8666/93, artigo 24, II e **CONSIDERANDO**:

I. O Parecer da Controladoria Interna favorável à contratação direta, o qual acato na íntegra, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, pela Diretoria da Câmara e pelo Controle Interno, em que se atesta a regularidade de contratação pretendida;

II. A necessidade emergencial de aquisição serviço externo para possibilitar o reparo do projetor Epson cujo orçamento de conserto é "troca da lâmpada e reconfiguração";

III. As certificações de adequação orçamentária e de não fracionamento;

IV. A existência de saldo em caixa para pagamento pelo produto;

V. Conforme especificações da Solicitação de Compras **153/2019**;

Dou por suficientemente documentado o "REPARO DO PROJETOR EPSON POWERLITE S6+ | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 149" da empresa ALL MAX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.608.014/0001-09, com sede no endereço: Avenida Paranaíba, nr 241, quadra 64, lote 115-eSetor Central, CEP 74015-125, Goiânia, Goiás, em face ao pequeno valor proposto para o serviço, nos termos do art. 24, II da Lei 8666/93, cujo valor integral será de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) para fornecimento do serviço especificado, inclusive peças que se fizerem necessárias ao conserto, conforme Termo de Referência nº 37/2019, o que será formalizado por AUTORIZAÇÃO DE COMPRA. EMPENHE-SE. Valor pago à vista mediante apresentação de nota fiscal e da respectiva nota de empenho e liquidação.

À Secretaria, para que coordene o cumprimento das múltiplas providências determinadas na sequência:
*a) Comunique a empresa proponente nos termos acima determinados, **encaminhando-lhe autorização de compra**;*

b) Ao Presidente da CPL para que preste a devida informação ao TCM/GO, sobre o presente ato.

*c) Faça-se **empenho da despesa de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)** suficiente para pagamento da obrigação a ser contraída no presente exercício de 2019.*

PUBLIQUE-SE O PRESENTE TERMO DE DISPENSA NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (IMPRENSA OFICIAL, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL 624/2017) e no mural da Câmara, obedecendo todas as disposições legais aplicáveis.

EMPENHE-SE. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal De Hidrolândia, Estado de Goiás, em 28 de outubro de 2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:7DD532BF

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Despacho
Ref. Termo de Referência 37/2019

No uso das prerrogativas a mim atribuídas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia, art. 21, VII, d, conforme Termo de Referência em epígrafe, firmado pela Presidente da Comissão de Licitação, **AUTORIZO a tramitação de Processo Administrativo de Contratação por Dispensa de Licitação** pela Câmara visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para reparo do equipamento de propriedade desta Câmara, um projetor Epson Powerlite S6+, com aquisição de peças se assim for necessário.

Adotem-se as seguintes providências, nesta ordem:

a) À **Secretaria**, para que registre e autue o competente Processo Administrativo de Contratação.

b) À **Diretoria Administrativa da Câmara** para que diga sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, faça declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (se for o caso), conforme arts. 15, 16 e 17 da LRF (TCM IN 10/2015, art. 3º, IV) e declare sobre a existência de saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária (TCM IN 10/2015, art. 3º, V).

c) À **Comunicação** para que dê publicidade à presente autorização para abertura de Processo Administrativo de Contratação deste ordenador de despesas, por provável dispensa de licitação.

d) À **Secretaria** para que disponibilize o conteúdo publicado também no mural da Câmara.

e) Após, retornem os autos à Presidência para prosseguimento.

Hidrolândia, 28/10/2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:4F2DCA3B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
O Município de Hidrolândia, torna público que no dia 12/11/2019 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para fornecimento de serviços póstumos. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone: (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 28 de outubro de 2019.

VANESSA ARAÚJO ROSA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:825348FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 499/2019 DO CONTRATO Nº 284/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATARIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – SECRETÁRIO DE SAUDE. CONTRATADA: **CONTRATADA**: **SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS,** pessoa Jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 15.488.199/0001-16,** situada na Rua 2071 Esquerda 207, Quadra 00 Lote 01, Unidade 2017 Sala04, Parque Atheneu, na Cidade de Goiânia – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro. **DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO:** Realinhamento de preço de alguns itens constantes no contrato original, nos limites permitidos em lei. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 006/2019. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 2.560,80 (dois mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2019.

Indiara – Goiás, 28 de Outubro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BEC3FB6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 590/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS. CONTRATADA: FARIA GYN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 07.340.874/0001-37**, situado na Avenida Castelo Branco, nº 6.269, Quadra 39 Lote 04, Bairro Ipiranga, na cidade de Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo sócio o Sr. **CAIO EDUARDO DE MENEZES FARIA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF sob nº 351.863.608-13 e RG sob nº 45.967.386-5 SSP/GO**. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 041/2019. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de limpeza própria pra os aparelhos de lavanderia, no Hospital Municipal de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo. **VALOR:** R$ 14.013,70 (quatorze mil treze reais e setenta centavos). **Prazo do contrato:** 14/10/2019 a 31/12/2019. **Data Da Assinatura:** 14/10/2019.

Indiara – Goiás, 28 de Outubro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4DE94195

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO N. 234, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n° 9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **FARIA GYN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 07.340.874/0001-37**, situada na Avenida Castelo Branco, nº 6.269, Quadra 39 Lote 04, Bairro Ipiranga, na cidade de Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo sócio o Sr. **CAIO EDUARDO DE MENEZES FARIA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF sob nº 351.863.608-13 e RG sob nº 45.967.386-5 SSP/GO no valor de **R$ 14.013,70 (quatorze mil treze reais e setenta centavos)**, que terá vigência pelo período de 14/410/2019 a 31/12/2019**,** cujo objeto é **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza própria pra os aparelhos de lavanderia, no Hospital Municipal de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2019.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:12C245B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL Nº 003/2019/CIM-AMMA

Iporá - GO, 28 de outubro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL Nº 003/2019/CIM-AMMA

Ref.: Eleição e Posse dos membros da Presidência e Diretoria

Excelentíssimos Senhores Prefeitos,
O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Iporá Naçoitan Araújo Leite, e o Secretário de Meio Ambiente Eng. Florestal Alexandre Teixeira Lopes, CONVIDAM V.S.ª para participarem da 3ª Reunião Pública e 1ª Assembleia Geral Ordinária que tem como objetivo a criação do Consórcio Intermunicipal Multimodal da Associação dos Municípios do Médio Araguaia (CIM-AMMA) com a Eleição e Posse dos membros da Presidência e Diretoria, a acontecer no dia 07.11.2019 (sete de novembro – quinta-feira), às 09h, tendo por local a Prefeitura Municipal de Iporá, sito a Rua São José, nº 11, Setor Central, Iporá-GO.
Obs: Será servido café da manhã a partir das 08h, e almoço às 11h30min.
ORDEM DO DIA
Item 1: Abertura
Item 2: Eleição e Posse dos Membros da Presidência e Diretoria;
Item 3: Apresentação dos documentos CIM-AMMA;
a. Estatuto Social;
b. Contrato de Programa;
c. Contratos de Rateio;
Item 4: Outros Assuntos:
Subitem 4.1 – Diretoria de Licenciamento Ambiental Descentralizado CIM-AMMA;
a. Analistas Ambientais;
b. Fiscalização Ambiental;
Subitem 4.2 - Diretoria de Gestão Ambiental e Planejamento Estratégico CIM-AMMA;
c. Núcleo de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos;
d. Núcleo Fiscal e Tributário;
e. ICMS Ecológico;
Subitem 4.3 - Apreciação da proposta do Plano de Atividades;
a. Licenciamento e Operação do Aterro Sanitário CIM-AMMA;
Subitem 4.4 – Indicação de representantes municipais para o Grupo de Trabalho;
Item 5: Assuntos gerais CIM-AMMA;

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal
Iporá-GO

ALEXANDRE TEIXEIRA LOPES
Secretário de Meio Ambiente
Iporá-GO

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D0863726

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°1010/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 3869/2019
Contrato Nº: 1010/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação
Espécie: Prestação de serviços
Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: A. R. Lima Produções

Objeto: O objeto do Presente Contrato é a contratação da cantora " CINTIA MORAES", que fara apresentação no dia 26/10/2019, com duração mínima de 01h40min na tradicional Festa do 56° Aniversario da Cidade de Montes Claros de Goiás.

Valor total: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Vigência: de 10/10/2019 a 10/12/2019
Data da Assinatura: 10/10/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: Erica Aparecida Alves

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 10 de Outubro de 2019.

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:7C0119F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0810/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2897
Contrato Nº: 0810/2019
Modalidade: Dispensa de licitação
Espécie: Locação

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: Toner Company C.S.C. LTDA-ME

Objeto: Contratação de uma empresa para locação de 02(duas) impressoras multifuncionais para efetuar uma estimativa de 340.000(trezentos e quarenta mil) copias, sendo 170.000(cento e setenta mil) cada, com suprimentos e manutenção pelo período de 10 (dez) meses para atender o Fundo Municipal de Educação.

Valor total: R$17.000,00 (dezessete mil reais)

Vigência: de 01/10/2019 a 01/08/2020
Data da Assinatura: 01/10/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: Toner Company C.S.C. LTDA-ME

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 01 de Outubro de 2019.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:F8047F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 1410/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 3712/2019
Contrato Nº: 1410/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de serviços

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: Fernando Ramos Produções Eireli

Objeto: Contratação de estrutura completa com palco, som, iluminação, túnel, gerador, banheiros químicos e show pirotécnico para atender o município de Município de Montes Claros de Goiás, em comemoração ao seu 56° aniversario que ocorrerá do dia 24/10/2019 a 26/10/2019.

Valor total: R$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais)

Vigência: de 21/10/2019 a 21/12/2019
Data da Assinatura: 21/10/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: Fernando de Souza Ramos

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 21 de Outubro de 2019.

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:33B063D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°2705/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 1942/2019
Termo aditivo Nº: 2705/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Espécie: Prestação de serviços

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: KSP Prestadora de serviços EIRELI-ME

Objeto: O objeto do Presente Termo Aditivo é a aditivação da vigência do Termo Contratual n° 0504/2018, cujo objeto é a execução da finalização da revitalização da praça publica Joaquim Ernesto Sobrinho, na ampliação da lanchonete e construção de sanitários públicos, situada na AV. Santos Dumont, setor leste - Montes Claros de Goiás- GO.

Valor total: R$ 0,00

Vigência: de 15/05/2019 a 15/07/2019
Data da Assinatura: 15/05/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: Bruno Alves Mendonça de Abreu

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 15 de Maio de 2019.

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:76B92757

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 11346/2019

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIASOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de Fraldas Descartáveis destinados a atender as crianças e adolescentes que estão em Acolhimento Institucional, no valor de R$149,50 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos),

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 28 de outubro de 2019.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:176B307C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE LEITE PARA ATENDER AS CRIANÇAS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 11345/2019
O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIASOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição Leite Aptamil 2, destinado a atender as necessidades da Casa de Acolhimento para crianças e adolescentes, no valor de R$233,40 (Duzentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos),

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 28 de outubro de 2019.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:A8AAF050

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DA PISCINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 11421/2019

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de material para a manutenção da piscina do CONVIVER, no valor de R$850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais),

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 28 de outubro de 2019.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:CC069A5C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE LEITE NESTOGENO I PARA DOAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 11422/2019

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição Leite Nestogeno I, destinado a concessão para familia carente, no valor de R$126,00 (Cento e Vinte e Seis Reais),

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 28 de outubro de 2019.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:195E260A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 11658/2019

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de material para a manutenção do veiculo da Secretaria de Assistência Social, no valor de R$146,00 (Ceno e Quarenta e Seis Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 28 de outubro de 2019.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:5DDA115A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

"Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração informa a necessidade de Aquisição de poste de eucalipto e arame liso para atender a demanda da Secretaria de Agricultura desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que a contratação direta através de dispensa de licitação está em consonância com o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO, CNPJ: 02.077.618/0001-85, para Aquisição de poste de eucalipto e arame liso para atender a demanda da Secretaria de Agricultura desta Municipalidade;

Art. 2º - O valor a ser pago é R$ 1.312,46 (Um mil, Trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos);

Art. 3º - O contrato de aquisição será nos termos do Art. 24, II, Lei 8.666/93;

Art. 4° - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, aos 24 dias do mês de Outubro de 2019.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:008A9037

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.919

LEI Nº 1.919 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Renovar e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Renovar, pessoa jurídica de direito privado, de natureza religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 12.001,282/0001-20, com sede na Avenida Goiânia, 1.762, Lote 03, Quadra 78 no Setor Maysa, neste município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FB188BD0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.920

LEI Nº 1.920 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Declara de utilidade pública a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Trindade e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Servidores Públicos de Trindade, Associação de defesa dos direitos sociais, sem fins lucrativos, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 33.649.579/0001-77, com sede na Rua Cipriano, Nº 25, Qd. 08, Lt. 01, Setor Jardim Califórnia, neste município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 15 (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:18D07703

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.921

LEI Nº 1.921 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Denomina Praça Pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "**PRAÇA SERGIO HIPÓLITO MACHADO**", a praça construída na área pública localizada na Avenida Goiânia com Avenida Padre Bernardes, no Setor Maysa I, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3F0775F6

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.922

LEI Nº 1.922 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Denomina Praça Pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "**PRAÇA CELSO GONÇALVES DE LIMA**", a praça construída na área pública localizada na Rua 04, Setor Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:265BE3F3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.923

LEI Nº 1.923 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Denomina Praça Pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "**PRAÇA JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA**", a praça construída na área pública localizada na Quadra 03, entre as Ruas Teresópolis e Morro Agudo, no Setor Jardim Ipanema II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:34FCBCD9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.924

LEI Nº 1.924 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Denomina Praça Pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "**PRAÇA RAFAEL BORGES DE SANTANA**", a praça pública construída na área pública localizada entre a Rua F e Avenida Principal, na divisa dos Setores Arco-íris e Jardim Tamareiras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:87ED0084

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.925

LEI Nº 1.925 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Denomina Praça Pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "**PRAÇA PREVISTO BUENO DA CRUZ**", a praça pública construída na área pública localizada entre a Avenida Domingos Pereira Lima com a Rua 03, as margens da GO-469, no Setor Bela Vista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:16EE4C43

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.926

LEI Nº 1.926 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Denomina Praça Pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "**PRAÇA EDSON RODRIGUES DOS SANTOS**", a praça pública construída na Avenida Geraldo Magela da Silva, ao lado do CMEI Alcina Maria de Carvalho, Setor Vida Nova.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:01329F58

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.927

LEI Nº 1.927 DE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"Denomina Praça Pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "PRAÇA ANTÔNIO BASILIO RIBEIRO", a praça pública localizada entre as Ruas 45 e 50, no Setor Renata Park.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C34B17FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº do contrato:	053/2019 – Pregão Presencial n° 085/2019
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	DJENANE GOMES PEREIRA EIRELI-ME
Objeto:	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR DE ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÕES (TRUCK E PIPA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE E AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO
Valor Total:	R$ 94.680,00
Prazo de Vigência:	17/10/2019 até 17/10/2020
Dotação:	03.0331.15.451.1537.2106 – 339039 03.0333.18.541.1837.2108 – 339039
Data da assinatura:	28/10/2019

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 28 de Outubro de 2019

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:1793F770

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº do contrato:	054/2019 – Pregão Presencial n° 085/2019
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	INOVAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME
Objeto:	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR DE ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÕES (TRUCK E PIPA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE E AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO
Valor Total:	R$ 154.680,00
Prazo de	17/10/2019 até 17/10/2020

Vigência:	
Dotação:	03.0331.15.451.1537.2106 – 339039 03.0333.18.541.1837.2108 – 339039
Data da assinatura:	28/10/2019

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 28 de Outubro de 2019

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:0A175D06

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	055/2019 – Pregão Presencial n° 085/2019
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	M.R. VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Objeto:	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR DE ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÕES (TRUCK E PIPA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE E AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO
Valor Total:	R$ 76.560,00
Prazo de Vigência:	17/10/2019 até 17/10/2020
Dotação:	03.0331.15.451.1537.2106 – 339039 03.0333.18.541.1837.2108 – 339039
Data da assinatura:	28/10/2019

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 28 de Outubro de 2019

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:D3F075DE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	056/2019 – Pregão Presencial n° 085/2019
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	REVALINO JOSE DE FREITAS NETO 00802721184
Objeto:	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR DE ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÕES (TRUCK E PIPA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE E AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO.
Valor Total:	R$ 83.880,00
Prazo de Vigência:	17/10/2019 até 17/10/2020
Dotação:	03.0331.15.451.1537.2106 – 339039 03.0333.18.541.1837.2108 – 339039
Data da assinatura:	28/10/2019

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 28 de Outubro de 2019

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:FA097D0A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	057/2019 – Pregão Presencial n° 085/2019
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	SAJU CONSTRUTORA LTDA - ME
Objeto:	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR DE ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÕES (TRUCK E PIPA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE E AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO.
Valor Total:	R$ 384.000,00
Prazo de Vigência:	17/10/2019 até 17/10/2020
Dotação:	03.0331.15.451.1537.2106 – 339039 03.0333.18.541.1837.2108 – 339039
Data da assinatura:	28/10/2019

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 28 de Outubro de 2019

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:EC0B1244

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 842/2019 de 22 de julho de 2019, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019042280, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, MESAS, CADEIRAS E FORROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **11 de novembro de 2019**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 28 de outubro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:A5B4A277

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 842/2019 de 22 de julho de 2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2019**, através do processo n° **2019037745**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A FRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TRINDADE - GO**, cujo resultado assim se mostrou: **FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica,

devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.560.627/0001-25, vencedora do item nº 01, perfazendo o valor de **R$ 372.240,00.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° **086/2019**, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 07 de outubro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:C99CB675

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2019

Procedimento Administrativo Disciplinar nº 01/2019

Ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Trindade – GO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) designada pela Resolução número 02 de 2019 de 21 de Junho de 2019, deste Conselho, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas na Representação enviada pelo Ministério Público, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente procedimento, vem, respeitosamente, apresentar o respectivo.

RELATÓRIO FINAL

Dos Antecedentes

A representada possui uma Advertência, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2018, pela prática da infração contida no artigo 77, VII da Lei 1.281/2018, por ter procedido de forma desidiosa, ao tratar de um caso urgente, levado ao Conselho.

Ademais, o presente procedimento decorreu de Representação envidada a este Conselho, pela Ilustre Representante do Ministério Público da Infância e Juventude da Comarca de Trindade, Goiás, aberto em 07 de março de 2018, pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

No dia 17 de junho de 2019, foi formada a Comissão Disciplinar, com a indicação dos seguintes nomes: PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA como Presidente; MARINEILIA RIBEIRO Vice-Presidente; DIUZLÂINY SIQUEIRA DIAS SILVA Relatora; VICTOR RAPHAEL DA SILVA, Membro representante do RH, MARIA LUIZA DE CARVALHO CARVELO, Membro e secretária *ah doc* e FRANCIELLE DA LUZ G. KOJIMA, Conselheira Tutelar.

Da Instauração

A presente Comissão foi instaurada pela Resolução número 02 de 21 de Junho de 2019, do CMDCA-TRIN, e prorrogada automaticamente. Este Processo Administrativo Disciplinar teve por objetivo principal a apuração das supostas irregularidades cometidas pela conselheira DIVINA ELIANE GONÇALVES MARQUES, referentes aos seguintes fatos dentre doutros: **Fato 01-** agressões verbais aos colegas de trabalho e ao público em geral; **Fato 02**- uso indevido do carro do conselho tutelar**; Fato 03**- exercer outras funções como proprietária ou funcionária de escola particular**; Fato 04-** exigir que à Sra. Laudimira (Milla), exercesse funções típicas de seu cargo.

Da Instrução

Esta Comissão iniciou seus trabalhos no dia 26 de agosto do ano de 2019, após instauração pelo CMDCA do Procedimento Disciplinar realizado em Assembleia Ordinária no dia 21/08/2019, ocasião em que conforme Ata de Instalação e Início dos Trabalhos decidiu-se por notificar a representada.

Após a entrega da Defesa na data de 06 de setembro do ano de 2019, deliberou-se por ouvir as testemunhas arroladas pela parte autora, bem como colher o depoimento da representada e suas testemunhas, o que ocorreu nos dias 10 e 11 de setembro do ano corrente, na sala de reuniões do Ministério Público GO.

A presente Comissão atenta ao Princípio da Ampla Defesa com o fim de evitar futuras alegações de nulidade, deliberou pela reabertura de prazo para que a representada e sua defensora tivessem a oportunidade de complementar a Defesa, obtendo amplo acesso ao procedimento pertinente às audiências realizadas.

Nesse interim, surgiu nova denúncia contra a representada através do Ofício 97/2019 da 4ª – PJ, o qual relata maus tratos praticados pela conselheira a terceiros que buscam orientação no Conselho Tutelar.

Por tal motivo, a comissão reuniu-se em Assembleia Ordinária e decidiu por recomendar ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente a Suspensão Cautelar da Representada, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com o fim de resguardar a devida apuração dos fatos, bem como, evitar ocorrência de novas denúncias pela prática reiterada dos fatos expendidos no item 01.

Denota-se que em Assembleia extraordinária realizada pelo CMDCA, no dia 24/09/2019 foi deliberado, através de votação unânime, pelo afastamento cautelar da conselheira com o fim de evitar prejuízo a apuração dos fatos denunciados, bem como evitar a ocorrência de novas denúncias.

Após, a Comissão Disciplinar na data de 01/10/2019, de posse da Representação formulada pelo Ministério Público; da Defesa e Defesa Complementar apresentadas tempestivamente pela representada, de todos os depoimentos prestados e documentos juntados, iniciou as deliberações que, após horas de discussões, decidiu-se por uma nova reunião.

Nesse interim, foi anexado ao presente Procedimento, a Denúncia referente a suposta violação pela conselheira Divina ao procedimento eleitoral dos conselheiros tutelares, segundo o qual, restou deliberado pelo MP e pelo CMDCA, que a conselheira Divina não praticou conduta ilícita quanto ao processo de eleição.

Todavia, a denúncia também faz referência ao fato nº 3, ora em análise, motivo qual, deliberou-se em razão da relevância do fato, por sua juntada ao Processo Disciplinar Administrativo.

Convêm, relatar que esta Comissão Disciplinar recebeu cópia de documento enviado pelo CMDCA, informando que a Conselheira estaria de posse de processos e denúncias de casos referentes ao Conselho Tutelar.

Diante disso, o CMDCA, intimou a Conselheira a efetuar a devolução, o que foi feito. Contudo, isto não afasta a prática do fato proibido de retirar documentos de Dentro da sede do Conselho.

Da Representação

Na Representação oferecida, requereu o Ministério Público a apuração dos fatos imputados à Conselheira Divina e denunciados pela Presidente do Conselho Tutelar da Região Central, pela prática das condutas tipificadas no artigo 44, incisos I, II, VIII, X e XII; artigo 45, incisos IV e XI; artigo 51, incisos I, V, VI, VII e VIII, todos da Lei 1.880/2019, com a devida aplicação de penalidade.

Das Defesas apresentadas

Em sua defesa a conselheira por intermédio de defensora constituída em síntese alegou que: o procedimento é nulo de pleno direito, ante a

falta de tipificação dos fatos; que não exerce atividade da Escola Barquinho Azul; que não houve desídia com seu único trabalho de conselheira; que a funcionária Laudimira passou a ocupar o cargo de secretária e só desempenhou funções típicas de Secretária e, ao final requereu a reversão da representada ao cargo de Presidente, bem como alegou sua inocência e juntou documentos.

Em sua defesa complementar, em resumo, requereu a continuidade da remuneração, tendo em vista que a suspensão aplicada decorre de procedimento cautelar; preliminarmente alega que as testemunhas de acusação foram ouvidas sem o conhecimento da representada e sua defensora, o que é proibido por Lei, restando prejudicada a defesa; ao final requer a oitiva da mãe da menor Vitória com a juntada aos autos do vídeo da mãe da criança e a análise de todos os pontos informados na defesa complementar; juntou 7 pastas de documentos e um CD.

Síntese dos Fatos

Conforme já mencionado alhures, o presente procedimento administrativo disciplinar foi formado com o fim de apurar suposta infração praticada pela Conselheira Divina Eliane Gonçalves Marques aos seguintes dispositivos legais, dentre outros:

Fato 01- agressões verbais aos colegas de trabalho e ao público em geral, infração ao artigo 44, inciso X, da Lei 1.880/19 "tratar com urbanidade os interessados testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e quaisquer outros órgãos"; artigo 51, inciso VII - "conduta incompatível com o exercício do mandato"; artigo 51, inciso X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar suas funções, abusando da autoridade que lhe foi conferida.

Fato 02- uso indevido do carro do conselho tutelar, infração ao artigo 51, inciso V, da Lei 1.880/19;

Fato 03- exercer outras funções, como proprietária ou funcionária de escola particular – infração ao artigo 51, inciso VIII da Lei 1.880/19 - exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas e artigo 16, § 6º - Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função do conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 38 da Resolução 170 de 2014 do CONANDA; artigo 45, inciso VIII, da Lei 1880/19 - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

Fato 04- solicitar à Sra. Laudimira (Milla), para exercer funções típicas de seu cargo. Infração ao artigo 45, inciso IV, da lei 1.880/19 - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade.

O rito do procedimento disciplinar administrativo foi seguido com abertura de prazo 10 (dez) dias para apresentação de Defesa.

Em seguida, nos dias 10 e 11 de setembro foram ouvidas as testemunhas arroladas pela parte autora e defesa, bem como foi colhido o depoimento da representada Divina e de suas testemunhas.

Todavia, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o oferecimento de defesa complementar quanto aos depoimentos prestados nas audiências supramencionadas. Tendo sido apresentada defesa da conselheira no dia 29 de setembro de 2019.

Do Mérito

Inicialmente, frisa-se que os pedidos contidos na **letra b.4** da Defesa Complementar e pasta denominada **"Fernanda"** apresentada pela conselheira, não foram analisados, tendo em vista que fogem à competência desta Comissão Disciplinar, tratando-se de procedimento criminal em andamento no IP. 498/2019.

Ressalte-se que todas as pastas, mídias e documentos apresentados foram objeto de devida analise, sendo necessário transcrever as seguintes ponderações:

Da pasta denominada, **"Diversos"**, existem vários documentos sobre diversos temas, dentre eles ressalta-se:

o documento denominado *Caso da Mala,* o qual a representada alega que o menor Lucas Otávio, ali citado é vítima de abandono de incapaz praticado pela mãe, a testemunha da acusação Sra. Maria Gonçalves R. Moura*;*

o *Relatório Psicológico* que conclui a instabilidade emocional e a personalidade complexa da representada e declara a necessidade de acompanhamento psicológico continuo;

Declarações, sobre a boa conduta da representada;

Caso do depoimento da Vera (testemunha de defesa) Conselheira de Goiânia.

Registra-se que os demais documentos não possuem relevância à apuração dos fatos denunciados, motivo pelo qual, não foram considerados.

Da pasta denominada **"Grupo do Conselho Tutelar",** ressalta-se que não foram constados fatos novos ou que possuem pertinência com os fatos denunciados. Pasta não considerada.

Da pasta denominada **"troca de plantão com a colega**", não se comprova com quem foi feita a troca do plantão. Nota-se que a conselheira Keila faz a mesma carga horária da Representada. Evidencia-se, também que as conversas de WatsApp apresentadas não possuem data. Pasta não considerada.

Da pasta denominada "**Faxina no Conselho Tutelar",** as fotos apresentadas não possuem data. Ressalta-se que o servidor Brenner entrou no conselho no mês de julho e em depoimento alegou que a retirada do material ocorreu antes da entrada do mesmo no Conselho. Pasta não considerada.

Da pasta denominada "**Documentos referente Sandra"**, os documentos apresentados não possuem relação com os fatos denunciados e tratadas a referida, procedimento já resolvido. Pasta não considerada.

Da pasta denominada "**Conversas"** não foram constados fatos novos ou que possuem pertinências com os fatos denunciados. Ademais, a maioria das conversas de WhatsApp não possuem data. Pasta não considerada.

Do **CD apresentado**, tem-se que os depoimentos não trazem fatos novos que ensejam pertinência com os fatos denunciados, em que pese a Sra. Juliana Ferreira de Almeida ter alegado que as visitas do pai à filha Ana Clara Ferreira da Silva, foram suspensas pela Conselheira Divina, devido as assaduras constatadas na criança, mesmo com o relatório médico comprovando a inexistência de violência sexual praticada.

Sobre o depoimento citado acima, ressalta-se que a suspensão de visitas decorre de determinação judicial, o que não ocorreu no caso em comento. Todavia, resta comprovado a prática pela conselheira Divina do delito tipificado no artigo 51, incisos VII - conduta incompatível com o exercício do mandato e X - excesso no exercício da função, bem como da Resolução nº 170/2014- CONANDA, art. 41, XI- exceder no exercício da função, abusando, de suas atribuições específicas.

A conselheira foi representada pelas infrações contidas nos artigos 41, incisos I, II, VIII, X e **XII**, art. 45, IV e XI e art. 51, I, V, VI, VII e VIII, todos da Lei 1.880/19, *in verbis:*

Art. 41 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do

Adolescente, desta lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:
Exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
Manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
(...)
Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
(...);
Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e de quaisquer outros órgãos;
Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado.
Art. 45 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos artigos 101 e 129 ambos da lei nº 8.069/90

Art. 51- A destituição do mandato ocorrerá nos seguintes casos:
Infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;
(...)
Improbidade Administrativa;
Ofensa física, em serviço a ouro conselheiro tutelar, servidor público ou particular;

Conduta incompatível com o exercício da mandato;

Exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

Denota-se que além dos artigos supracitados, esta Comissão poderá utilizar por analogia outros institutos legais como a Lei Municipal nº 465, de 27/04/2019 (estudo do servidor), a Lei nº 8.069/90 ECA), A Resolução nº 170/2014 do CONANDA, dentre outras.

Da análise dos autos – infere-se da Representação e Defesas apresentadas, bem como das testemunhas ouvidas e documentos juntados a urgência em se deliberar a respeito das condutas praticadas pela conselheira, tendo vem vista a gravidade contida.

Sendo assim, passa-se às conclusões e recomendações desta Comissão Disciplinar sobre cada um dos fatos praticados pela conselheira Divina Eliane Gonçalves Marques.

VIII - Da Conclusão

Vistos. Relatados
DECISÃO
Inicialmente delibera-se por desconsiderar a arguição de nulidade por falta de tipificação, alegada em Defesa, posto que os fatos estão totalmente tipificados.
Também, desconsidera-se a arguição de nulidade das oitivas das testemunhas de acusação, por tratar-se de Procedimento Administrativo, não havendo a necessidade da presença da Acusada ou Defensora no ato. Ademais, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias, e, feito o encaminhamento das mídias à representada e sua defensora restando respeitado o princípio da ampla defesa.

Da contradita da testemunha João Fortunato Machado, desconsidera-se a contradita posto que ficou claro que sua oitiva foi apenas como informante e não como testemunha, conforme áudio específico.

Acata a impugnação apresentada na Defesa, apenas quanto a alegação de inexistência do inciso XII, do artigo 44 da Lei 1.880/2019.

Após a devida análise documental e oitiva das mídias apresentadas, delibera-se no sentido de confirmar que a Conselheira Divina incorreu na prática das condutas mencionadas na Representação.

Sobre este prisma, ganham destaque as seguintes condutas: **Fato 01- agressões verbais aos colegas de trabalho e ao público em geral**, restou comprovado que a Conselheira não tratou com urbanidade, pessoas que buscam auxílio do Conselho e os colegas de trabalho, restando evidente a prática de infração do artigo 44, inciso X, da Lei 1.880/19. Fato confessado pela representada ao reconhecer que faltou com educação porque tem personalidade forte, e as vezes discute e altera a voz com colegas de trabalho e com usuários do Conselho Tutelar (CD anexo).
Infringiu também os incisos I, II e III do mesmo dispositivo legal, pois, ao deixar de agir com o zelo e dedicação devidos, não observou as normas regulamentares ao se recusar injustificadamente, a prestar atendimento aos usuários do Conselho, não mantendo assim, a moralidade exigida ao desempenho da função.
Também, não respeitou os incisos VIII, X e XI da mesma lei, ao se recusar a atender interessados, além de não trata-los com a devida urbanidade.
Restou comprovada, ainda, a prática da infração etiquetada no artigo 45, incisos III, VII e IX, da Lei 1.880/19, ao opor resistência injustificada ao andamento do serviço. Cite-se, o caso em que não foi feito o primeiro atendimento na sede do conselho, tendo sido a menor, agredida pela mãe por incentivo da conselheira Divina. Outro caso mencionado na representação é o da mãe com a mala, em que não se fez o acolhimento pelo conselho, tendo sido mãe e filho encaminhados à Delegacia de Polícia. Por fim, ressalta-se o caso da menor que teve as visitas do pai suspensas pela conselheira, sem a devida determinação legal.
Assim, resta, evidente que a representada agiu de forma desidiosa e excedendo o exercício de suas funções (ver depoimentos das testemunhas de acusação).
Em sua defesa a representada alega, que desconhece a situação da menor agredia pela mãe. De outro norte, confessa que não procedeu com o acolhimento da mãe e do menor "do caso mala" e menciona no próprio depoimento que, orientou outras conselheiras a levá-los para a Delegacia de Polícia. Aduz ainda quanto ao caso da menor Ana Clara que, disse por telefone ao pai da menor que as visitas estavam suspensas e que para obter maiores informações deveria ir até o Conselho.
Do **fato 02- uso indevido do carro do conselho tutelar**, resta evidente a infração ao artigo 51, inciso V, da Lei 1.880/19, ante a confissão da própria conselheira ao afirmar que, por diversas vezes, levou o carro para sua residência, sendo que, o fato de ter aduzido que o utilizou para uso próprio apenas uma vez, ante a urgência em ir ao hospital acompanhar o pai doente, não retira a prática da infração descrita acima.
Quanto ao **fato 03- exercer outras funções, como proprietária ou funcionária de escola particular** – restou caracterizado a infração ao artigo 51, incisos I e VIII da Lei 1.880/19 - exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas.
A Lei 1.880/19 no artigo 16, § 6º, é clara ao estipular que a **dedicação do conselheiro é exclusiva**, **sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada**. Tal vedação, se dá também, no artigo 38 da Resolução nº 170/2014 do Conanda.
Sobre o tema, cita-se, ainda a prática de infração ao artigo 45, VIII, da Lei 1.880/19, que proíbe ao Conselheiro exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.
Do fato **04- solicitar à servidora Sra. Laudimira (Milla), que exercesse funções típicas de seu cargo,** deliberou se das conclusões obtidas dos depoimentos prestados, documentos juntados e declarações da própria representada (ver CD), que a conselheira cometeu a infração ao artigo 45, inciso IV, da lei 1.880/19, pois delegou a pessoas que não sejam Conselheiros Tutelares o desempenho de atribuições específicas e de sua total sua responsabilidade.
Imperioso ressaltar que a Conselheira Divina Eliane Gonçalves Marques já havia sofrido no ano de 2018, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2018, penalidade de Advertência, por desídia, falta de cuidado e estímulo para agir.
Diante de todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta Comissão Disciplinar por unanimidade, entende que a conselheira DIVINA ELIANE GONÇALVES MARQUES, incorreu na pratica das condutas

supracitadas e tipificadas nos Artigos 41, 45 e 51 todos da Lei 1.880/19.
Nesse sentido, à luz do que determina os artigos 46 e 47 da Lei 1.880/19, *in verbis:*
Art. 46- A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Art. 47- São previstas as seguintes penalidades disciplinares administrativas:
Advertência;
Suspensão do exercício da função;
Destituição do mandato.

Sendo, assim, não havendo conduta que justifique penalidade menos grave, resta adequada a aplicação da pena de **DESTITUIÇÃO DO MANDATO**, conforme preceitua o artigo 47 da citada Lei 1.880/19.
Das Recomendações
Por fim, analisadas as condutas praticadas no presente caso, conclui-se que a Conselheira Divina necessita com urgência, de acompanhamento psicológico, inclusive por sugestão da Presidente dessa Comissão que é profissional da área da saúde.
A despeito das condutas praticadas na Sede do Conselho Tutelar, recomenda-se a notificação da atual Presidente Sra. Joelma, para prestar esclarecimentos sobre existência ou não de problemas entre os Conselheiros, bem como, informar se o rito de trabalho vem sendo cumprido. Exemplo: as reuniões de colegiado estão sendo realizadas? Os casos denunciados estão sendo discutidos em colegiado? Com o afastamento cautelar da Conselheira Divina os problemas de relacionamento foram sanados?
O presente caso evolveu vários dias de trabalhos intensos e diversas reuniões ordinárias e extraordinárias em múltiplos turnos, necessitando inclusive, de dilação de prazo para ser finalizado com as devidas conclusões.
Do Encaminhamento à Autoridade Instauradora
Encerrados os trabalhos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar submete à apreciação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente os presentes autos, nos termos do artigo 46, § 1º, da Lei 1.880/19

PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA
Presidente

MARINEILIA RIBEIRO
Membro

DIUZLÂINY SIQUEIRA DIAS SILVA
Membro

VICTOR RAPHAEL DA SILVA
Membro

MARIA LUIZA DE CARVALHO CARVELO
Membro

FRANCIELLE DA LUZ G. KOJIMA
Membro

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:71A34828

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA EXTRAORDINÁRIA

ATA EXTRAORDINÁRIA
Aos 21 (vinte e uma) dias do mês de outubro de 2019 – segunda-feira – às 09 horas e 26 min, o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente – CMDCA/TRIN, se reuniu na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Trindade, situada à Avenida Manoel Monteiro, número 1210, Vila Pai Eterno. A presidente, Dejanira Fiorini, fez a abertura da sessão, passando a palavra para o senhor Victor Raphael para que o mesmo fizesse oração, após feita, foi dada a palavra, para esta que redige a presente ata, Mayara Cecotti para que falasse da Resolução nº 012/2019, publicada no dia 17 de outubro de 2019, que " Dispõe sobre os procedimentos de apuração das condutas vedadas praticadas pelos candidatos dos membros do Conselho Tutelar, e informei aos presentes que conforme o artigo 3º da mesma, o procedimento a ser cumprido neste momento, em relação às impugnações dos candidatos, será a abertura de vistas ao Ministério Público para manifestação no prazo de 3 (três) dias, e que não haveria, portanto, nenhuma decisão das denúncias nesta data. Após, passei a palavra para a senhora Diuzlainy S. Dias, relatora da Comissão Disciplinar, para que fizesse a leitura do relatório final **do Processo Disciplinar em desfavor da Senhora Divina Eliane Marques, Conselheira Tutelar da Região Central**, estando presente, bem como com sua Advogada, a Senhora Naira Kellen. Após lido, foi passada a palavra para a presidente a fim que desse continuidade à reunião, que sugeriu a retirada da representada e de sua advogada para que procedesse a votação, que foi realizada em sigilo pela Plenária, procedendo-se por meio de cédulas, colocadas dentro de um envelope, no qual foi feita à plenária a seguinte pergunta: A Plenária está de acordo ou não com a recomendação feita (destituição do mandato), por meio do relatório final, pela comissão disciplinar? Vale ressaltar que os membros, Diuzlainy S. Dias, Marineilia Ribeiro, Patrícia Cristina e Maria Luiza Carvalho, do CMDCA/TRIN, não votarão nesta ocasião por já ter apresentado suas decisões por meio do relatório apresentado. Após colhidas as cédulas de votação, a presidente convidou novamente para entrada na sala de reunião, da representada e de sua advogada para apresentação da votação, computando-se seis (6) votos (unanimidade) em favor da recomendação, encerrando-se, portanto, o presente assunto. Após, verificadas as entregas das defesas dos candidatos representados (no processo de escolha dos membros do Conselho tutelar) procedeu-se a preparação das mesmas para abertura de prazo de 3(três) dias para manifestação do Ministério Público, para que findo esse prazo, possamos marcar uma reunião para o prosseguimento da tramitação, e que neste momento, foi por mim, sugerido que convidasse a representante do Ministério Público, para que junto com o CMDCA/TRIN, fizéssemos uma reunião para melhor posicionamento a respeito das impugnações dos candidatos ao cargo de Conselho Tutelar. Outro assunto que foi pauta desta reunião foi o recebimento do Regimento Interno do Conselho Tutelar relativo às duas regiões, que foi apresentado a este Conselho pela presidente do CT da Região Central, a senhora Joelma Barbosa Martins de Oliveira, para que procedesse análise. Nada mais havendo a ser tratado, procede-se a leitura da ata, que após lida e achada conforme, seguem assinaturas dos presentes, e a Presidente encerrou-se a reunião às 10 horas e 37 min.

MAYARA CECOTTI

DIUZLAINY S. DIAS

MARINEILIA RIBEIRO

MARIA LUIZA DE CARVALHO

PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA

LÉRIA VINHAL

SUZIMAR A. SOARES

PATRÍCIA FERREIRA DIAS

INÊS CARMÉZIA

VICTOR RAPHAEL DA SILVA

FRANCIELLE KOJIMA

DEJANIRA FIORINI
Presidente do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3E190265